



# Câmara Municipal de Bofete

*Ed. Vereador Onofre Leme Machado*

**"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".**

CNPJ 01.646.008/0001-92 [atendimento@camarabofete.sp.gov.br](mailto:atendimento@camarabofete.sp.gov.br)

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455

## **EMENDA SUPRESSIVA Nº 1, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Suprime integralmente o artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 1/2024, que "Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências."*

Dalton Cristian Batista, Eugênio Carlos Alves, Glaucia Helena Bertoncini, Henrique Galvão Pinto de Carvalho, Israel Mariano, Jandli Brisanti Figueira de Campos, João Aliberti, Luis Antônio Ramos e Renato Ferreira, Vereadores com assento nesta Casa de Leis, nos termos do §1º do artigo 174 do Regimento Interno, apresentam a seguinte Emenda Supressiva ao Projeto de Lei Complementar nº 1, de 14 de fevereiro de 2024:

Art. 1º. Fica suprimido, integralmente, o artigo 2º do Projeto de Lei Complementar em epígrafe.

Câmara Municipal de Bofete, em 13 de março de 2024.

  
**DALTON CRISTIAN BATISTA**

  
**GLAUCIA HELENA BERTONCINI**

  
**ISRAEL MARIANO**

  
**JOÃO ALIBERTI**

  
**RENATO FERREIRA**

  
**EUGÊNIO CARLOS ALVES**

  
**HENRIQUE GALVÃO PINTO DE CARVALHO**

  
**JANDLI BRISANTI FIGUEIRA DE CAMPOS**

  
**LUIS ANTONIO RAMOS**

CÂMARA MUNICIPAL BOFETE
Protocolo nº <u>8012024</u>
Data <u>13/03/24</u> Hora <u>10:35</u>
Ass: <u>Onofre Leme Machado</u>
Secretaria da Câmara Municipal de Bofete

CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE
EM: <u>15/3/2024</u>
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 1ª E 2ª VOTAÇÃO
<u>Renato Ferreira</u>
PRESIDENTE DA CÂMARA



## Câmara Municipal de Bofete

*Ed. Vereador Onofre Leme Machado*

**"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".**

CNPJ 01.646.008/0001-92 [atendimento@camarabofete.sp.gov.br](mailto:atendimento@camarabofete.sp.gov.br)

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455

### JUSTIFICATIVA:

Essa Casa de Leis recebeu com alegria o PLC nº 1/2024 que garante aos servidores do Município a revisão geral anual, referente aos últimos 12 (doze) meses (até dezembro de 2023), apurado índice de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) de acordo com o IPCA.

Ocorre que a revisão geral anual, de acordo com a proposta, está sendo aplicada também aos subsídios do Prefeito e da Vice-Prefeita (artigo 2º), o que os órgãos de controle (Tribunal de Contas, Ministério Público, etc), a Justiça Bandeirante e até mesmo o Supremo Tribunal Federal tem entendido afrontar o princípio constitucional da anterioridade – para o qual os subsídios dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores) deve ser fixado em cada legislatura para a subsequente e não devem receber a revisão geral anual.

É bem verdade que os posicionamentos judiciais, nas instâncias inferiores não é unânime, por isso a questão chegou até o Supremo Tribunal Federal, sendo objeto do tema 1.192 (com repercussão geral) que tem como proposta de tese a inconstitucionalidade da concessão a todos os agentes políticos dos municípios – ainda pendente de julgamento pelo Pleno. Ademais, essa Casa Legislativa já foi advertida nas suas contas anuais do exercício de 2019 a se abster de conceder o RGA aos Vereadores.

Nesses termos, observando a orientação jurídica da Casa Legislativa a presente Emenda visa adequar a redação da matéria, com o fim único de afastar a concessão da revisão geral anual somente dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeita.

Câmara Municipal de Bofete, em 13 de março de 2024.

  
DALTON CRISTIAN BATISTA

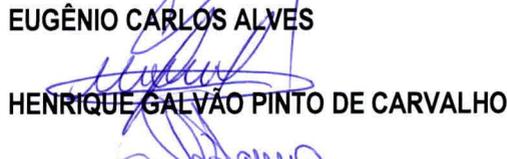
  
GLAUCIA HELENA BERTONCINI

  
ISRAEL MARIANO

  
JOÃO ALIBERTI

  
RENATO FERREIRA

  
EUGÊNIO CARLOS ALVES

  
HENRIQUE GALVÃO PINTO DE CARVALHO

  
JANDLI BRISANTI FIGUEIRA DE CAMPOS

  
LUIS ANTONIO RAMÓS